

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	ASCOM	Data:	24/08/2018
Demandante:	<i>Prestação de serviços de sonorização e telão para a sessão solene de posse dos novos gestores do TRE-RN</i>		
Responsável pela Demanda:	<i>RENATO VILAR DE LIMA</i>		
Integrante Demandante:	<i>RENATO VILAR DE LIMA</i>		
Dotação Orçamentária:	( ) Ordinário (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) ( ) Pleitos (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) ( ) Biometria (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) (X) Demanda não prevista no Orçamento ou no Plano de Contratações Gerais	Custo Estimado (R\$):	R\$ 1.800,00
Tipo de Aquisição/Contratação	( X ) Pronta Entrega ( ) Sistema de Registro de Preços ( ) Adesão (anexar cópia da ARP)		

OBJETIVO ESTRATÉGICO (PEI ou PETIC)
<i>Qualidade e acessibilidade dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral</i>

MOTIVAÇÃO
<i>Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e telão para a sessão solene de posse dos novos gestores do TRE-RN</i>

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

DECLARAÇÃO

Responsável pela Unidade Administrativa Demandante da Solução
<b>RENATO VILAR DE LIMA</b> Presidente da Comissão de Cerimonial



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE  
PRESIDÊNCIA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL**

Objeto: Prestação de serviços de sonorização e telão para a sessão solene de posse dos novos gestores do TRE-RN

## **ESTUDOS PRELIMINARES**

### **1. DO OBJETIVO**

1.1. Têm por objetivo os presentes Estudos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a **ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E TELÃO PARA A SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS NOVOS GESTORES DO TRE-RN** à luz do disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 3º, III, da Lei 10.520/2002, bem como as disposições contidas no art. 9º, I, e §1º e 2º, todos do Decreto nº 5.450/2005.

#### **1.2 Descrição dos Serviços**

Item 1 - Serviço de sonorização em espaço aberto. Sonorização com mesa de 16 canais, 8 caixas Ativas 12" com tripé, 2 caixas de retorno Attack 12" e 1 notebook. 2 operadores técnicos full time;

Item 2 - Instalação de telão e projeção de imagens. 1 Telão com treliça ou de Led, com projetor invertido.

### **2. DO ESTUDO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROBLEMA**

#### **2.1. Avaliar a situação atual do problema**

A posse dos novos gestores do TRE-RN consistirá em evento ao qual comparecerá um público expressivo, composto por servidores e autoridades locais das esferas estadual e municipal, além do judiciário federal. Nesse sentido, haverá uma sessão solene de posse, a qual, ainda que revestidos de simplicidade, característica do perfil dos atuais gestores do Tribunal,



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE  
PRESIDÊNCIA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL**

demandava uma estrutura adequada com serviços de som e imagem na esplanada do prédio da Nova Sede, uma vez que o plenário não tem capacidade para receber todos os convidados.

O TRE-RN não dispõe de equipamentos e profissionais nas áreas dos serviços abrangidos por este Estudo Preliminar, quais sejam sonorização, projeção e filmagem, essenciais para a realização do evento, considerando a sua relevância e a repercussão para a imagem da instituição, em razão do interesse para o eleitorado potiguar, para os que atuam no judiciário eleitoral e para a imprensa em geral.

**2.2. Riscos decorrentes da situação atual perfil dos atuais gestores do Tribunal, demandam uma estrutura adequada com serviços de som e imagem que atendam ao planejamento.**

A sessão Solene de posse dos novos Gestores acontecerá no plenário, embora parte significativa dos convidados ficará na esplanada do novo prédio.

No que tange à sonorização, por se tratar de espaço aberto, a Esplanada não está adaptada com a acústica e a estrutura de som necessárias para a perfeita realização da programação, notadamente a transmissão simultânea da Sessão solene de posse, e a sua transmissão através do telão, o que pode comprometer a qualidade e a sonorização dos destaques previstos para o público presente ao evento.

Ao mesmo tempo em que a amplitude do espaço da Esplanada demanda uma estrutura de som específica para um evento dessa natureza, e a sessão solene, a ser realizada no Plenário, cuja lotação é limitada a 150 pessoas, número inferior ao público esperado, neste incluído o corpo funcional do órgão. Nesse sentido a projeção por meio de telão, o qual, se inexistente, compromete a transmissão de imagens da sessão solene do evento, bem como a divulgação de informações de mídia proprietária do TRE-RN (site e redes sociais) e fotografias que divulguem elementos da história e memória institucional durante a inauguração.

**2.3. Avaliar a urgência da necessidade**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE  
PRESIDÊNCIA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL**

Há urgência para a tramitação da demanda, uma vez que o evento está previsto para ocorrer em 31/08/2018. Com isso, é necessário que o processo de contratação esteja o mais breve possível.

**3. DA NORMALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1. Legislação Específica sobre o Objeto**

Lei 8.666/1993

**3.2. Registros ou Certificações aplicáveis ao Objeto**

NÃO SE APLICA.

**3.3. Legislação sobre Margem de Preferência aplicáveis ao Objeto**

NÃO SE APLICA

**3.4. Normas Regulamentares (NR's) e da ABNT em relação ao Objeto**

NÃO SE APLICA

**3.5. Regras de Sustentabilidade**

DECRETO Nº 7746, DE 5 DE JUNHO DE 2012, ART 4º, “IV – MAIOR GERAÇÃO DE EMPREGOS, PREFERENCIALMENTE COM MÃO DE OBRA LOCAL.”

**4. DO ESTUDO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS**

**4.1. Soluções e Tecnologias Disponíveis**

NÃO SE APLICA.

**4.2. Marcas de Referência no Mercado**

NÃO SE APLICA.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE  
PRESIDÊNCIA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL**

**4.3. Marcas que apresentaram problemas em aquisições anteriores**

Não se Aplica.

**5.4. Condições Gerais praticadas pelo Mercado**

- a) O contrato terá como prazo de locação o dia 31/08/2018 :
- b) O serviço deverá ser prestado na região metropolitana de Natal;
- c) O horário a ser cumprido deverá ser o tempo necessário à adequada realização do serviço.

**6. DA GARANTIA DE QUALIDADE**

Pode-se exigir, na fase de coleta das propostas, que a empresa apresente portfólio comprovando a compatibilidade com a natureza do serviço a ser contratado, e indicando empresas para as quais prestou serviços similares.

À empresa participante da licitação será permitido realizar vistoria no local do evento, até o dia anterior à data de abertura das propostas, com o objetivo de conhecer a infraestrutura existente para a execução dos serviços. A vistoria poderá ser agendada junto à Seção de Engenharia do Tribunal.

As empresas participantes deverão encaminhar, até a abertura das propostas, declaração de aceitação dos termos dos serviços prestados, onde declaram que têm pleno conhecimento de todas as condições necessárias e do grau de dificuldade para a prestação dos serviços licitados.

Deverão, também, apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por instituição pública ou privada, que comprove ter a capacidade de realizar a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência. Para atender ao disposto, poderão apresentar atestados fracionados correspondentes aos serviços sonorização, instalação de telão e projeção, e filmagem.

A não realização da vistoria não gera inabilitação, porém justificará a não aceitação de quaisquer alegações futuras relativas ao desconhecimento de eventuais fatos, condições ou termos que onerem ou inviabilizem a execução dos serviços, no prazo acordado no Termo de Referência, uma vez que foi oportunizada a vistoria.

A empresa deverá instalar os equipamentos até 24h antes da data do evento, de modo que na véspera e de preferência no horário definido na programação, possa realizar testes de luz, som e imagem, visando efetuar quaisquer ajustes em tempo hábil, sem risco de comprometer a



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE  
PRESIDÊNCIA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL**

inauguração. Deverá, ainda, disponibilizar, até 2h antes e durante o evento, pessoal técnico para dar suporte aos serviços especificados no Termo de Referência.

**7. DA AVALIAÇÃO DA QUESTÃO AMBIENTAL**

NÃO SE APLICA.

**8. DAS JUSTIFICATIVAS**

- a) A solicitação dos serviços relacionados nestes Estudos Preliminares justifica-se em razão da singularidade do evento, com demandas não usuais e não comportadas pelo Tribunal habitualmente, não havendo estrutura de som e imagem no local compatíveis para atender à demanda, bem como profissionais habilitados para lidar com a instalação, operacionalização e desmonte dos equipamentos necessários para dar cobertura à programação planejada para a ocasião.
- b) Sugerimos o agrupamento dos itens 1 (sonorização), 2 (telão) em lote, tendo em vista que toda a estrutura deverá ser instalada de forma a harmonizá-las entre si. Em consulta preliminar ao mercado, verificou-se que as empresas que prestam esses tipos de serviços, conseguem fazê-los de forma conjunta, demonstrando que a formação em lote não restringe a competitividade.
- c) Embora haja empresas que forneçam os serviços de forma isolada, sugerimos a contratação de uma solução integrada, em razão da estrutura elétrica da nova Sede do TRE/RN ser diferenciada, com quadros de energia blindados e tomadas em número reduzido na Esplanada, insuficientes para suportar acréscimo de carga, limitando a um único local a saída de cabo de alimentação, o que torna alto o risco de insucesso no caso de, havendo mais de uma empresa para compartilhar o uso da rede elétrica, uma delas venha a fracassar na prestação do serviço, comprometendo todo o evento.
- d) Levou-se em consideração também a área da Esplanada, que apesar da amplitude necessita de uma logística bem planejada para acomodar um evento como sessão solene de posse. No caso dos serviços mencionados neste Estudo Preliminar, a configuração do ambiente e da infraestrutura elétrica disponível reduz o espaço de circulação para as equipes técnicas, e, por via reflexa, aumenta consideravelmente o risco de acidente havendo muitas contratadas atuando no local.
- e) Ademais, no caso de contratações individualizadas, qualquer dano ao patrimônio público (infraestrutura lógica, elétrica ou física do Tribunal) ou até mesmo de uma das



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE**  
**PRESIDÊNCIA**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL**

contratadas dificultaria uma eventual apuração de responsabilidade quanto ao agente causador.

- f) Outro aspecto a considerar para a contratação em lote é que durante a realização dos testes de funcionamento, caso fossem contratadas diversas empresas e ao menos uma delas atrasasse o início dos testes, toda a prévia ficaria comprometida, aumentando a margem de riscos de falhas no sucesso do evento, inclusive arriscando prejudicar os serviços a serem prestados pelas demais contratadas.
- g) Quanto à fiscalização do contrato, deve recair em unidade que detenha a competência técnica para atestar a prestação do serviço dentro das especificações constantes do Termo de Referência.

## **12. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

Nível de Infração Contratual	Descrição da Infração Contratual	Pontuação Atribuída a cada Infração
LEVE	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	01
	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento mensal.	01
	Atraso na prestação dos serviços objeto da licitação, sem que haja justificativa aceita pelo contratante.	01
	Deixar de cumprir os horário estabelecidos pelo contrato.	01
MÉDIA	Não instalar os materiais constantes na proposta	03
	Deixar de cumprir o prazo constantes na proposta	03
GRAVE	Deixar de produzir os serviços objeto da licitação	06
	Atraso para início da prestação dos serviços	06
	Comportamento inidôneo	06



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE  
PRESIDÊNCIA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL**

RENATO VILAR DE LIMA

Presidente da Comissão



## **TERMO DE REFERENCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO**

### **1. Objeto**

Contratação de prestação de serviços de sonorização e projeção para a sessão solene de posse dos novos gestores do TRE-RN, a realizar-se em 31/08/2018.

### **2. Justificativa**

- a) A solicitação dos serviços relacionados nestes Estudos Preliminares justifica-se em razão da singularidade do evento, com demandas não usuais e não comportadas pelo Tribunal habitualmente, não havendo estruturas de som e imagem no local compatível para atender à demanda, bem como profissionais habilitados para lidar com a instalação, operacionalização e desmonte dos equipamentos necessários para dar cobertura à programação planejada para a ocasião.
- b) Sugerimos o agrupamento dos itens 1 (sonorização), 2 (telão) em lote, tendo em vista que toda a estrutura deverá ser instalada de forma a harmonizá-las entre si. Em consulta preliminar ao mercado, verificou-se que as empresas que prestam esses tipos de serviços, conseguem fazê-los de forma conjunta, demonstrando que a formação em lote não restringe a competitividade.
- c) Embora haja empresas que forneçam os serviços de forma isolada, sugerimos a contratação de uma solução integrada, em razão da estrutura elétrica da nova Sede do TRE/RN ser diferenciada, com quadros de energia blindados e tomadas em número reduzido na Esplanada, insuficientes para suportar acréscimo de carga, limitando a um único local a saída de cabo de alimentação, o que torna alto o risco de insucesso no caso de, havendo mais de uma empresa para compartilhar o uso da rede elétrica, uma delas venha a fracassar na prestação do serviço, comprometendo todo o evento.
- d) Levou-se em consideração também a área da Esplanada, que apesar da amplitude necessita de uma logística bem planejada para acomodar um evento como sessão solene de posse. No caso dos serviços mencionados neste Estudo Preliminar, a configuração do ambiente e da infraestrutura elétrica disponível reduz o espaço de circulação para as equipes técnicas, e, por via reflexa, aumenta consideravelmente o risco de acidente havendo muitas contratadas atuando no local.
- e) Ademais, no caso de contratações individualizadas, qualquer dano ao patrimônio público (infraestrutura lógica, elétrica ou física do Tribunal) ou até mesmo de uma das contratadas dificultaria uma eventual apuração de responsabilidade quanto ao agente causador.

- f) Outro aspecto a considerar para a contratação em lote é que durante a realização dos testes de funcionamento, caso fossem contratadas diversas empresas e ao menos uma delas atrasasse o início dos testes, toda a prévia ficaria comprometida, aumentando a margem de riscos de falhas no sucesso do evento, inclusive arriscando prejudicar os serviços a serem prestados pelas demais contratadas.
- g) Quanto à fiscalização do contrato, deve recair em unidade que detenha a competência técnica para atestar a prestação do serviço dentro das especificações constantes do Termo de Referência.

### **3. Especificações do Objeto e Quantitativo**

**Tabela 1**

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Serviço de sonorização em espaço aberto. Sonorização com mesa de 16 canais, 8 caixas Ativas 12" com tripé, 2 caixas de retorno Attack 12" e 1 notebook. 2 operadores técnicos full time;	serviço	1
02	Instalação de telão e projeção de imagens. 1 Telão com treliça ou de Led, com projetor invertido.	serviço	1

#### **3.1. Justificativas para a formação do lote:**

- a) O agrupamento dos itens 1(sonorização) e 2 (telão) em lote, justifica-se a fim de que toda a estrutura deve ser instalada de forma a harmonizá-los entre si. Em consulta preliminar ao mercado, verificou-se que as empresas que prestam esses tipos de serviços, conseguem fazê-los de forma conjunta, demonstrando que a formação em lote não restringe a competitividade.
- b) A contratação de uma solução integrada, em razão da estrutura elétrica da nova Sede do TRE-RN ser diferenciada, com quadros de energia blindados e tomadas em número reduzido na Esplanada, insuficientes para suportar acréscimo de carga, limitando a um único local a saída de cabo de alimentação, reduz o risco (alto) de insucesso no caso de, havendo mais de uma empresa para compartilhar o uso da rede elétrica, uma delas venha a fracassar na prestação do serviço, comprometendo todo o evento.
- c) A área da Esplanada, apesar da amplitude, necessita de uma logística bem planejada para acomodar um evento como a posse dos novos gestores. No caso dos serviços mencionados

neste TR, a configuração do ambiente e da infraestrutura elétrica disponível reduz o espaço de circulação para as equipes técnicas, e, por via reflexa, aumenta consideravelmente o risco de acidente havendo muitas contratadas atuando no local.

- d) No caso de contratações individualizadas, qualquer dano ao patrimônio público (infraestrutura lógica, elétrica ou física do Tribunal) ou até mesmo de uma das contratadas dificultaria uma eventual apuração de responsabilidade quanto ao agente causador.
- e) Outro aspecto considerado para a contratação em lote é que durante a realização dos testes de funcionamento na véspera do evento, caso fossem contratadas diversas empresas e ao menos uma delas atrasasse o início destes testes, toda a prévia ficaria comprometida, aumentando a margem de riscos de falhas no sucesso do evento, inclusive arriscando prejudicar os serviços a serem prestados pelas demais contratadas.

#### **4. Habilitação Técnica**

Para habilitação no certame será exigida do licitante a seguinte documentação, relativa à qualificação técnica: 01 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TRE-RN possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica declarante

#### **5. Obrigações da Contratante**

- 5.1. Comunicar à Contratada a data da prestação dos serviços em prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos anteriores à data de realização do evento.
- 5.2. Designar equipe de fiscalização para auxiliar a Contratada durante a instalação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, caso necessário.
- 5.3. Disponibilizar rede elétrica e rede lógica visando assegurar a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços.
- 5.4. Realizar reunião prévia com a Contratada para repassar orientações relativas à programação do evento até 10 (dez) dias antes da data do evento.
- 5.5. Prestar assistência à Contratada durante o evento, conforme o caso, para a perfeita realização dos serviços.

#### **6. Obrigações da Contratada**

- 6.1. A empresa Contratada fornecerá o item constante deste Termo de Referência ao TRE-RN sob demanda, contra Nota de Empenho.
- 6.2. O serviço deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e ser prestado de forma ininterrupta durante a realização do evento.

6.3. Os funcionários da Contratada deverão comparecer ao local de instalação devidamente fardados ou portando crachá de identificação contendo o nome do funcionário e da empresa contratada.

6.4. A Contratada deverá instalar os equipamentos de som e imagem 24h (vinte e quatro horas) antes do horário de início do evento, visando assegurar a realização de testes prévios de segurança e a redução de margem de riscos técnicos.

6.5. Os funcionários da Contratada deverão fazer uso de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme o caso, adequados à prestação dos serviços.

6.6. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com o serviço.

6.7. A Contratada deverá responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais mesmo que não realize a instalação dos equipamentos diretamente.

6.8. A Contratada deverá tomar, durante a instalação dos equipamentos, todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, utilizando proteção como plásticos e/ou lonas para proteção dos móveis e piso.

6.9. A Contratada se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, ao mobiliário, a terceiros e aos bens públicos, devendo reverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

6.10. Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização reservar-se-á o direito de modificar, solicitar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de resarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão de prazo para conclusão dos serviços.

6.11. A Contratada cuidará para que todas as áreas da dependência permaneçam sempre limpas durante e após o serviço de instalação.

6.12. A Contratada deverá participar de reunião agendada com a Contratante para repasse de orientações quanto à programação do evento.

## **8. Das Sansões Administrativas**

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.2.1 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.3 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- 8.3.1 Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- 8.3.2 Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- 8.3.3 Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5 Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo, por cada evento:

Nível de Infração Contratual	Descrição da Infração Contratual	Pontuação Atribuída a cada Infração
LEVE	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	01
	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento mensal.	01
	Atraso na prestação dos serviços objeto da licitação, sem que haja justificativa aceita pelo contratante.	01
	Deixar de cumprir os horários estabelecidos pelo contrato.	01
MÉDIA	Não entregar a prestação do serviço no prazo estabelecido no presente TR	03
	Deixar de cumprir os prazos constantes neste Termo	03
GRAVE	Não realizar o serviço especificado no item 3 deste Termo de Referência em sua integralidade	20
	Não realizar o serviço de instalação de telão e projeção de imagens conforme especificado no item 3 deste Termo de Referência	19
	Comportamento inidôneo	19
	Não realizar o serviço de sonorização conforme especificado no item 3 deste Termo de Referência.	20
	Não realizar o serviço de filmagem conforme especificado no item 3 deste Termo de Referência	19

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada com:
  - h.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos;
  - h.2. Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos; e/ou
  - h.3. Rescisão contratual.

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

Natal, 24 de agosto de 2018

RENATO VILAR DE LIMA  
Presidente da Comissão de Cerimonial

## **Despacho**

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP-TRE/RN, alterada pela Portaria nº 78/2016-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, bem como a instrução do presente processo administrativo, acolho o Parecer nº 1401/2018-AJDG, AUTORIZO:

I – a contratação direta da empresa TOTAL MULTIMÍDIA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA., mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, para prestar os serviços solicitados no Documento de Oficialização da Demanda Administrativa de fl. 107, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência juntado aos autos (fls. 115-120) e nos termos da proposta apresentada pela empresa (fl. 125);

II - a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa, no valor de R\$ 1.690,00 (mil seiscientos e noventa reais), para atender à despesa, bem como o seu pagamento, depois de liquidada a despesa e efetuadas as retenções que se fizerem necessárias.

2. As providências autorizadas neste Despacho ficam condicionadas às regularidades fiscal, administrativa e trabalhista da empresa a ser contratada.

3. À SEOF/COF para as providências cabíveis, com posterior remessa aos demais setores competentes.

DG, 29 de agosto de 2018.

**Andréa Carla Guedes Toscano Campos**  
Diretora-Geral  
Ordenadora de Despesas por Delegação

Andrea Carla Guedes Toscano Campos - 29/08/2018 13:32:54

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 29Ago18 NUMERO: 2018NE000589 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
 EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE  
 CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84) 3654-6000  
 ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN  
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREDOR : 10298485/0001-03 - TOTAL MULTIMIDIA LOCACAO E EVENTOS LTDA - ME  
 ENDERECO : NASCIMENTO FERNANDES 2145 LAGOA NOVA  
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59056-280

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO PARA A SESSÃO DE POSSE DOS NOVOS GESTORES DO TRE/RN - 2018LI000586 - 2018PE001032 - PROT. PAE 9552/2018

CLASS : 1 14120 02122057020GP0024 084585 0100000000 339039 070207 AOSA EVENTO  
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 9552/2018-PAE  
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN / 1761  
 ORIGEM DO MATERIAL :  
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.690,00

UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

## ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 59 -SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOT		
SEQ.: 1 QUANTIDADE:	1 VALOR UNITARIO:	1.690,00
	VALOR DO SEQ. :	1.690,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO PARA A SESSÃO DE POSSE DOS NOVOS GESTORES DO TRE/RN, A REALIZAR-SE EM 31/08/2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (FLS. 115-120), PROPOSTA DA EMPRESA (FLS. 125) E QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS N° 38-A/2018 (FLS. 135).

T O T A L :	1.690,00
-------------	----------

-----  
 ANDREA CARLA G.T.CAMPOS  
 ORDENADOR

-----  
 GLAUBER RANIREE ALVES  
 GESTOR FINANCEIRO